

Título	Rev	Folha	Data da Revisão
POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS	03	1/5	28.07.2020

1. INTRODUÇÃO

A SUPERPESA tem o compromisso da melhoria contínua de nosso sistema de gestão integrada, valorizando nossos trabalhadores, preservando sua integridade e cuidando do meio ambiente.

Cumprimos os requisitos legais aplicáveis aos nossos negócios e os demais requisitos estabelecidos.

Identificamos, com intuito de eliminar ou minimizar os perigos e riscos envolvidos nas atividades laborais. Detectamos os aspectos ambientais e buscamos controlar e mitigar as consequências dos impactos correspondentes;

Valorizamos a voz de nossos trabalhadores de forma a melhorar e otimizar a produtividade, fornecendo condições de trabalho seguras e saudáveis com o objetivo de prevenir lesões e doenças relacionadas ao trabalho.

O objetivo desta política é orientar e engajar os colaboradores, quanto à prevenção do uso abusivo do álcool e de drogas, sem prescrição médica, reconhecendo que o uso destas substâncias interfere na atenção e habilidade, podendo alterar o comportamento das pessoas, ocasionando atos inseguros e risco à vida.

2. OBJETIVO

Este Procedimento aplica-se a todas as Unidades Organizacionais da SUPERPESA, embarcações e locais externos na prestação de serviços.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES DESTA POLÍTICA

- Substâncias psicotrópicas: são substâncias químicas que agem principalmente no sistema nervoso central, alterando a função cerebral temporariamente a percepção, o humor, o comportamento e a consciência. Essas substâncias são classificadas de acordo com os efeitos produzidos:
- Substâncias depressoras: diminuem a atividade do sistema nervoso. Por exemplo: álcool, diluentes, morfina, heroína, inalantes em geral e outros.
- Substâncias perturbadoras: têm por característica principal a modificação da percepção em maior ou menor grau. Por exemplo, algumas espécies de cogumelos, maconha, ecstasy e outros.
- Substâncias estimulantes: produzem aumento da atividade pulmonar, diminuem a fadiga e aumentam a percepção, ficando os demais sentidos ativados. Por exemplo, cocaína, crack, anfetaminas e outros.
- Uso abusivo: é o uso de uma substância de forma excessiva, que pode aumentar o risco de consequências físicas e/ou psicológicas.
- Dependência: a dependência (seja física, química ou psíquica) é a relação entre um organismo vivo e a substância psicotrópica. É caracterizada pela compulsão por ingerir

Título	Rev	Folha	Data da Revisão
POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS	03	2/5	28.07.2020

droga, de forma contínua e por crises de abstinência, que se manifestam quando o organismo sente falta da droga.

- Alcoolismo: é a dependência do álcool, que acarreta perturbações mentais evidentes, manifestações na saúde física e mental, interferência nas relações individuais necessitando de tratamento clínico especializado.

4. PÚBLICO ALVO

Esta política se aplica a todos os colaboradores da SUPERPESA.

5. DIRETRIZES

A SUPERPESA se empenha em atingir a excelência em todas as suas atividades, incluindo a saúde, segurança e conservação ambiental.

É expressamente proibido aos colaboradores permanecerem no local de trabalho, ou tratarem de negócios da SUPERPESA, quando estiverem sob efeito de drogas e demais psicotrópicos sem autorização médica.

É terminantemente proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte, promoção ou venda de drogas ilícitas, acessórios para uso de drogas ou, de outra forma, o uso de psicotrópicos considerados terapêuticos sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço da SUPERPESA ou em suas instalações.

É vedada a ingestão de bebidas alcoólicas por qualquer colaborador no horário de trabalho da SUPERPESA. Merecendo especial àquele que executam suas atividades classificadas de risco e/ou com potencial eminente de risco de acordo como, por exemplo, as seguintes atividades:

- Condutores de veículos das categorias A, B, C D e E.
- Operadores de máquinas e de equipamentos com força motriz própria.
- Realização de trabalho de manutenção de dispositivos elétricos e mecânicos, trabalhos em altura, espaço confinado, movimentação de carga e outras atividades com riscos semelhantes.

Os colaboradores devem estar aptos e prontos para exercerem as atividades de seus cargos durante todo o tempo que estiverem no trabalho ou quando tratando dos negócios da SUPERPESA. A aptidão para o trabalho obedecerá aos critérios estabelecidos pela Associação Médica Brasileira em acordo com a legislação vigente.

É dever de cada colaborador notificar setor responsável pela Gestão de SMS da SUPERPESA caso faça uso de quaisquer medicamentos, com ou sem receita médica, que possam alterar seu estado comportamental, prejudicar o desempenho de suas funções de trabalho e/ou oferecerem algum risco para o ambiente de trabalho.

Todos os colaboradores deverão assinar documento de conhecimento e aceite da Política de Álcool e Drogas, inclusive aqueles que já foram contratados após a publicação da política. A adesão do colaborador implicará na obrigação de atender aos procedimentos estabelecidos pela

Título

POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS

Rev

03

Folha

3/5Data da
Revisão**28.07.2020**

SUPERPESA quanto à verificação (testes e avaliações clínicas) do uso do álcool e outros psicotrópicos.

A violação dos princípios e critérios da Política de Álcool e Drogas poderá resultar em sanção disciplinar e/ou desligamento do colaborador, com a sua retirada imediata das instalações da SUPERPESA e/ou dos locais de prestação de serviços. Adicionalmente, a suspeita de alguma atividade criminal poderá resultar em denúncia às autoridades competentes.

Em eventos patrocinados pela SUPERPESA, fora do expediente de trabalho e mesmo na vida privada, a SUPERPESA desaconselha o uso abusivo de álcool ou qualquer psicotrópico que não seja para fins terapêuticos, sob orientação e acompanhamento médico.

Os casos de acidentes ocorridos com colaboradores durante o exercício de suas atividades profissionais, independentemente da localização, ou em demais situações não previstas na Política de Álcool e Drogas, serão analisados pontualmente pelo setor responsável pela Gestão de SMS e estarão sujeitos à investigação e aplicação de sanção disciplinar.

6. CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A SUPERPESA reconhece a importância da educação no tratamento da dependência por uso de psicotrópicos e oferecerá aos colaboradores:

- Programas de conscientização com informações sobre os efeitos prejudiciais ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, com indicações de tratamentos para reabilitação da dependência.
- Treinamento para auxiliar os colaboradores, e gestores na identificação de sinais que aparentem o uso de psicotrópicos e Esclarecimentos sobre a Política de Álcool e Drogas.

VERIFICAÇÃO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

Em qualquer momento do contrato de trabalho do colaborador, pode ser solicitada a participação na verificação do consumo de álcool de drogas, que é realizado pelo setor responsável pela Gestão de SMS da SUPERPESA

A verificação é feita para toda empresa por meio de sorteio aleatório e avaliações, a serem realizadas por profissionais médicos denominados pelo setor responsável pela Gestão de SMS ou por utilização de Etilômetro.

7. CONFIDENCIALIDADE

As informações deverão ser tratadas de forma confidencial e/ou de acesso exclusivo aos profissionais médicos qualificados e registrados no Conselho de Classe de Medicina.

Todos os envolvidos no processo de indicação e coleta de exames são orientados sobre como lidar com os resultados, garantindo a confidencialidade dos exames.

Título

POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS

Rev

03

Folha

4/5Data da
Revisão**28.07.2020**

8. REALIZAÇÃO DE TESTES E AVALIAÇÃO CLÍNICA

A realização de testes de Etilômetro e avaliação clínica será conduzida pelo setor responsável pela Gestão de SMS da SUPERPESA.

A identificação de drogas ilícitas se baseará nas informações fornecidas pelo colaborador, por sinais e sintomas característicos obtidos em avaliação laboratorial.

Os testes poderão limitar-se a avaliação clínica, feita por profissional devidamente qualificado e/ou capacitado, até a coleta de fluidos, secreções, outros materiais biológicos para análise toxicológica, dosagens laboratoriais a critério médico, sendo qualquer avaliação precedida de autorização formal (escrita) do colaborador.

Os testes laboratoriais (toxicológicos) serão realizados somente por laboratórios aprovados pelo setor responsável pela Gestão de SMS da SUPERPESA dentro das melhores práticas de mercado.

O resultado do teste laboratorial deverá ser informado ao colaborador, preferencialmente de forma presencial em local reservado e somente por profissional médico devidamente registrado no Conselho de Classe. Na impossibilidade do atendimento no local, o resultado será informado por meio de correspondência lacrada de forma nominal, com endereço que consta no cadastro da empresa.

O resultado do teste do Etilômetro deverá ser informado ao colaborador, no local de trabalho e em sala reservada na presença de uma mais uma testemunha para confirmação das informações. Na identificação de utilização de qualquer psicotrópico, colaborador poderá ser submetido a novos testes de forma periódica e não anunciada.

9. TRATAMENTO E PROGRAMA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA SUPERPESA

A dependência de psicotrópicos é reconhecida como uma doença, por disposições legais e regulamentares. Um colaborador da SUPERPESA que seja voluntário ao tratamento de dependência será tratado da mesma forma como outro funcionário com qualquer outra doença. Igualmente, o colaborador deverá ser consciente e buscar ajuda após o tratamento de reabilitação (avaliação médica, aconselhamento e programas de tratamentos específicos necessários para ajudar o indivíduo a interromper de forma sustentada a dependência).

Todo o tratamento para dependência de psicotrópicos deverá ser feito junto a um profissional da área médica ou profissional capacitado, em instituições especializadas, gratuitas ou privadas. O colaborador da SUPERPESA com o diagnóstico de dependência química será incentivado a procurar ao setor responsável pela Gestão de SMS para ser encaminhado ao tratamento profissional, com total confidencialidade das informações.

Durante todo o tratamento de dependência química o colaborador será assistido pela área de Medicina Assistencial indicada, tal como é feito com outros programas que lidam com saúde, segurança e bem-estar na SUPERPESA.

A SUPERPESA poderá afastar de suas funções qualquer colaborador que não esteja clinicamente apto ao trabalho, pelo período que for necessário para realização do tratamento devido, conforme determinado por diagnóstico médico ou de profissional capacitado, de forma

Título	Rev	Folha	Data da Revisão
POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS	03	5/5	28.07.2020

para o retorno ao trabalho serão necessárias as avaliações da área Saúde Ocupacional: exame de retorno ao trabalho (análise do estado físico do colaborador frente às atividades que irá exercer) para constatação de aptidão como determina a NR – 7 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Em alguns casos, em função da preservação da saúde e integridade do próprio colaborador e de terceiros, além dos cuidados com segurança e meio ambiente, o colaborador estará sujeito a testes aleatórios.

Em caso de reincidência após realização do teste por iniciativa da empresa, o colaborador estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis.

A inclusão no ambiente de trabalho de qualquer colaborador com histórico de dependência de psicotrópicos será acompanhada pelo tempo que o setor responsável pela Gestão de SMS da SUPERPESA julgar necessário considerando a hipótese de realização de testes laboratoriais de rotina.

10. REFERÊNCIAS

Termo de Ciência e Concordância da Política de Álcool e Drogas e Instituição de Procedimento de Teste de Etilômetro.